



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



## **NOTA DE DESAGRAVO**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS** vem a público desagravar o Advogado **FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO – OAB/GO nº 26.885**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo senhor **RONEIR ALVES MENDES**, que, segundo a denúncia, as provas e a sentença condenatória constantes no processo penal de nº 201601954950, efetuou disparos com arma de fogo contra o veículo do Advogado, usando de grave ameaça com o fim de favorecer interesse próprio, por ser parte adversa em processo judicial trabalhista em que o Advogado atua, em grave desrespeito às prerrogativas profissionais inculpidas no artigo 6º, da Lei 8.906/94. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. Os atos do ofensor acima nominado, atingiram não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 05 de março de 2018.

**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB-GO

**David Soares da Costa Júnior**  
Presidente da CDP/OAB-GO